

Universidade Estadual do Norte do Paraná



ESTUDO DE VIABILIDADE SIMPLIFICADO

OBRA: BLOCO DE 04 SALAS DE AULA

LOCAL: NOVO CAMPUS DE JACAREZINHO

1. VIABILIDADE AMBIENTAL

A obra se dará por uma edificação convencional construída em alvenaria e concreto armado. Área construída em torno de 360 m².

A construção da edificação de blocos de salas de aula se apresenta como uma edificação de baixo impacto ambiental. Sua implantação se dará em um terreno plano e consolidado, sem necessidades de grandes volumes de movimentação de solo.

O local da implantação escolhido não oferece necessidade de corte e supressão de árvores (nativas ou não), apenas limpeza superficial da vegetação tipo capim e pequenos arbustos que compõe a vegetação na área de implantação da edificação. O campus está consolidado em perímetro urbano, e é dotado de serviços públicos no seu entorno.



Figura 01. Local aproximado de implantação da obra

No âmbito legal, verifica-se que a RESOLUÇÃO CONAMA 01/86 não contempla o tipo de empreendimento em questão na sua lista de atividades que dependem de EIA/RIMA.

Pode-se observar a resolução SEDEST 068/2019 que trata do tema licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários no estado do Paraná que em seu ART.6º dispensa o processo de licenciamento ambiental, desde que não haja necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado), não estejam inseridos em áreas de preservação permanente,

mananciais de abastecimento público, áreas de proteção ambiental-APA's ou locais não susceptíveis à ocupação, em caso de:

III - Reforma ou ampliação de áreas de lazer, práticas esportivas e de **utilidade pública**, tais como: escolas, quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital, dentre outras localizados em áreas urbanas, conforme estabelecido nos Planos Diretores Municipais ou Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo Urbano, já parceladas anteriormente, consolidadas e servidas de infraestrutura básica, sistema de coleta e tratamento sanitário instalado, individual ou coletivo, e coleta de resíduos sólidos urbanos;

A empresa/construtora contratada para execução da obra por meio de edital próprio em processo licitatório será a responsável pelos resíduos da construção civil gerados pela obra, que após triagem, deverão ser destinados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 307/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Bem como atender a legislação municipal vigente.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná está ciente de que a dispensa do licenciamento ambiental não exclui a necessidade de seguimento das legislações ambientais pertinentes, bem como a adoção das boas práticas de sustentabilidade nas obras públicas.

Sendo assim, a obra pode ser considerada viável do ponto de vista ambiental.



ePROTOCOLO



Documento: **04.ESTUDODEVIABILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lincoln Makoto Nozaki** em 29/09/2022 10:11.

Inserido ao protocolo **19.539.713-9** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 29/09/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f985e8e320ca6176c4cbb8eaad80d19d.